



Seus Direitos na Justiça

Norma sobre normas

Dr. Guaraci de Campos Vianna

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), anteriormente denominada Lei de Introdução ao Código Civil (LICC), disciplina a aplicação das normas jurídicas brasileiras de uma maneira geral, sendo considerada uma norma sobre as normas. Foi editada em 1942, e, com algumas alterações, esta em vigor até hoje (Decreto-Lei 4657/42).

Falamos em parte sobre o assunto anteriormente (conceitos de vigência, validade, eficácia, interpretação), mas há muitas indagações sobre outros assuntos que são disciplinados pelo Dec-Lei referido.

Destarte, vamos seguir adiante no mesmo tema. Além de tratar das questões supracitadas, a LINDB ainda esclarece conceitos como a delimitação de ato jurídico perfeito, direito adquirido e a coisa julgada. Consagra a irretroatividade da Lei como regra no ordenamento jurídico, além de definir as hipóteses de incidência da ultratividade e do efeito repristinatório.

São conceitos fundamentais no universo jurídico que despertam o interesse geral, sobretudo quando da edição de leis novas que alteram o sistema anterior, como a reforma trabalhista, a reforma da previdência dentre outras.

Nosso objetivo aqui é oferecer um panorama muito perfunctório, superficial, a respeito dos principais conceitos de relevância prática, bem como sua operacionalização no cotidiano.

Como sabemos, uma lei terá vigor até que outra a modifique (revogação parcial) ou substitua (revogação total) e isso pode se dar de forma explícita ou implícita, porque “*Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue (Art. 2º)*”, mas uma lei nova pode tratar do mesmo assunto e não revogar sua disposição anterior, pois “*A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior (Art. 2º, § 2º)*”. Assim, se duas leis sobre o mesmo tema não forem incompatíveis, elas podem coexistir.

Repristinação? O que é isso? É a restauração da vigência de uma lei antiga quando a lei revogadora for objeto de revogação. É um efeito proibido no nosso sistema jurídico. Pois “*Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência. (Art. 2º, § 3º)*”. Por exemplo, se uma lei que trata de regras para o divórcio for revogada e o assunto não foi disciplinado pela mesma ou por outra lei, não se retorna à situação anterior, onde o divórcio era proibido, cria-se um vácuo, uma omissão legislativa.

Sem lei, o judiciário decidirá de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito: “*Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios*



gerais de direito. (Art. 4º)”.

Qual relevância da pessoa leiga em conhecer sobre as leis? Além de ser através dela que são pautadas nossas condutas e, em geral, nossa vida em sociedade, “*Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece. (Art. 3º)*”.

Mas a lei nova não pode retroagir, ou seja, só vale a partir de sua edição, salvo se for para beneficiar o réu, no campo penal e a lei revogada pode produzir efeitos após a sua revogação (a isso chamamos de ultratividade da Lei) pois conforme o artigo Art. 6º “*A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*”

Continua a Lei em comentário: “*Art. 6º, § 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. § 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbitrio de outrem. § 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.*”

Releva anotar que em termos práticos, muitos consideram o ato jurídico perfeito aquele direito que a lei conferiu, mas não foi exercido, não foi pleiteado. Adquirido é aquele direito já exercido (incorporado ao patrimônio) ou que começou a ser exercido e a coisa julgada só se torna soberana após o prazo de 2 anos, quando não se pode mais ingressar com a ação rescisória.

É bom destacar que essa ultratividade da lei revogada por causa do direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada não vale para a Constituição Federal, ou seja, a “*Lei Maior*” que pode desconsiderar esses três institutos. Por isso, algumas reformas legislativas são feitas através das Emendas Constitucionais.

Porém, não alterar situações definidas faz parte do princípio de segurança jurídica, que torna o Estado, confiável e com credibilidade perante a comunidade mundial, sendo que por isso, no art. 30 da LINDB encontramos: “*As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.*”

Dr. Guaraci de Campos Vianna é desembargador do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro

Resende abre exposição sobre Consciência Negra

Mostra reúne documentos sobre população negra no município no século XIX

A Prefeitura Municipal de Resende, através da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, abriu, na última semana, a exposição “Escravidão e Resistência Negra”. Organizada pelo Arquivo Histórico do município, a mostra poderá ser visitada até 20 de dezembro, de segunda a sexta, das 12h às 18h. A entrada é gratuita.

No mês em que se comemora o Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro, a exposição organizada pelo arquivo Histórico de Resende é uma oportunidade para refletir sobre o racismo. Nesta direção, o trabalho de pesquisa do historiador Angelo Mainine apresenta documentos que registram o protagonismo da população negra de Resende na luta contra a escravidão.

Segundo o pesquisador, a exposição é uma forma da população negra conhecer e se apropriar das fontes escritas, que podem mudar a forma como a história de Resende é estudada.

“Através dos documentos raros preservados pelo



Documentos estão em exposição organizada pelo Arquivo Histórico de Resende

Arquivo Histórico, é possível notar que a população negra em nossa cidade se comporta como um sujeito histórico organizado. Temos inúmeros relatos de fugas, um quilombo que sobreviveu por mais de 10 anos e uma insurreição de escravos em 1881”, revela Mainine.

Para o diretor do Arquivo

Histórico de Resende, Angelo Tramezzino, a exposição dá voz a uma temática que a historiografia sobre Resende ainda não havia se dedicado. No caso, ele cita os movimentos de resistência negra durante o período escravista. “As fontes pesquisadas, principalmente os periódicos, possibilita que possamos ver

Mostra poderá ser visitada até dezembro, de segunda a sexta, com entrada gratuita

este período histórico numa perspectiva mais ampla”, diz Tramezzino.

Todo o material apresentado na exposição será reunido para novos desdobramentos sobre o tema. Além de jornais e documentos guardados nos arquivos de Resende, também foram feitas pesquisas no Arquivo Nacional e Biblioteca Nacional. O presidente da Casa da Cultura Macedo Miranda, Thiago Zaidan, explica: “Tudo o que foi levantado na pesquisa pode servir de estímulo para que novos pesquisadores e estudiosos ampliem este conteúdo tão importante, não só para a população negra, mas para todos que se interessem por nossa história”.

Últimos dias para inscrições na Faetec para vagas em 2020

Oportunidades, em diferentes níveis, são oferecidas em todo o Estado do Rio

Seguem abertas as inscrições para o processo seletivo da Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), que oferece 7.205 vagas para o ano letivo de 2020. O prazo termina na próxima quarta-feira. Há vagas para Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio (Geral, Normal, Técnico e à Distância), Especialização em Enfermagem do Trabalho e cursos de nível Superior, através do vestibular.

As vagas estão distribuídas por todo o Estado. Há oportunidades na Região Metropolitana, na Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis e Nova Iguaçu), Região dos Lagos, Região Serrana, Norte, Centro-Sul Fluminense e Médio Paraíba. Há também oportunidades nas cidades de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí.

Segunda etapa anual para vacinação contra febre aftosa

Nova campanha vai até o dia 30; rebanhos do Estado estão livres da doença

Em novembro, os pecuaristas fluminenses têm um importante compromisso com a sanidade de seus rebanhos. O mês marca segunda etapa anual de vacinação contra a febre aftosa. Nesta campanha, que vai até o dia 30, deverão ser imunizados todos os bovinos e bubalinos (búfalos) com até 24 meses de idade. O Estado do Rio de Janeiro está há 22 anos sem o registro da doença em seu rebanho e tem hoje o status de área livre de aftosa com vacinação.

O secretário estadual de Agricultura, Marcelo Queiroz, destaca que é fundamental o envolvimento de toda a cadeia produtiva nas etapas de vacinação.

“Esta é mais uma etapa para alertar a todos, envolvidos ou não com a atividade pecuária, sobre a importância de se defender contra a

Do total de vagas, a maior parte é para o Ensino Médio Técnico, sendo 1.875 na modalidade Integrada, 3.349 na Subsequente e Concomitante e 500 na Modalidade Subsequente à Distância. Para Especialização em Enfermagem, a oferta é de 60 vagas. Há ainda 140 vagas para Educação Infantil, 469 para o Ensino Fundamental, 110 para o Ensino Médio (Formação Geral e Normal e Jovens e Adultos) e 702 para nível Superior.

“A Faetec é uma grande instituição de ensino e por oferecer uma excelente formação voltada para a área tecnológica, os alunos saem daqui com diploma de peso e com grande aceitação no mercado de trabalho. Por isso, os nossos concursos são bastante concorridos. A Faetec está de portas abertas para receber os novos

Processo seletivo prevê realização de prova objetiva e resultado deve ser liberado em 20 de dezembro

alunos”, destacou o presidente da Fundação, Romulo Massaccesi.

Inscrições – Para participar da seleção, é preciso fazer a inscrição, até 20 de novembro, pela internet, no site do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), organizador. Para as vagas de Ensino Fundamental (horário integral), Ensino Técnico, Especialização, EAD e Cursos Superiores (Vestibular) a taxa é de R\$ 55,00 e pode ser paga em

qualquer agência bancária até a data do vencimento. Somente após o pagamento a participação no processo seletivo é confirmada. Para Educação Infantil e Ensino Fundamental (somente no Iserj e Isepam) e Ensino Médio (Geral, Normal e para Jovens e Adultos) haverá sorteio público, a ser realizado no dia 7 de dezembro, e não será cobrada taxa de inscrição. Os interessados devem ler o edital e conferir os requisitos.

O processo seletivo será por meio de prova objetiva, prevista para o dia 8 de dezembro, com exceção do Técnico de Teatro, da ETE Martins Pena, que será por meio de Teste de Habilidade Específica. A Faetec é uma instituição pública e seus cursos são gratuitos. O resultado final está previsto para o dia 20 de dezembro. ■

Volta Redonda tem mais veículos para Saúde

Treze novos veículos vão reforçar a frota da Secretaria de Saúde de Volta Redonda e serão disponibilizados, a partir desta semana, para o Programa Saúde da Família, ampliando o número de atendimentos domiciliares feitos pelas equipes. Entre os veículos, está uma ambulância, que chega à cidade por meio de convênio com o Governo Federal intermediado pelos deputados Júlio Lopes, Cristiane Brasil e Benedita da Silva, em um investimento de R\$680 mil.

Os carros, modelo Renault Kwid zero quilômetro, foram entregues na última semana e vão atender as UBSFs dos bairros Roma I, Padre Josimo, Açude, 249, São Geraldo, Santo Agostinho, Siderlândia, Coqueiros, Jardim Cidade do Aço, Santa Cruz, Santa Rita do Zarur e Vila Americana. ■

Envie e-mail com suas dúvidas, opiniões e sugestões para a coluna. Participe! seusdireitos@ofluminense.com.br